



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 25/09/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 25/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i>.	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



serviços de manutenção de motopodas, motosserras e roçadeiras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com a Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = MÍNIMO DE 1,0

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

9.6.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.7 - Qualificação técnica:

9.7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços de manutenção de equipamentos ou de serviços de natureza similar ou compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida a comprovação de experiência específica em todos os serviços, atividades ou parcelas que compõem o lote, considerando a possibilidade de subcontratação parcial prevista no Termo de Referência.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
- 12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- 12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 03 de setembro de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

ANEXO I - DO EDITAL

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Item	Descrição	Und	Qnt.	Vr. unit	Vr. Total
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOSSERRA					
1	Manutenção Preventiva de Motosserra Serviço de manutenção preventiva em motosserra, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral de componentes, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, limpeza ou substituição de filtros (quando necessário), reaperto de parafusos, ajustes de funcionamento, testes operacionais e verificação das condições de segurança do equipamento. Inclui afiação da corrente e checagem do sabre. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	24	R\$ 203,42	R\$ 4.882,08
2	Manutenção Corretiva de Motosserra (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva em motosserra, mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem completa ou parcial, identificação de falhas, reparo ou substituição de componentes defeituosos, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
3	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motosserra Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motosserra, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento	SRV	24	R\$ 250,79	R\$ 6.018,96
4	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com equipamento, incluindo alinhamento, ajuste e teste operacional.	SRV	24	R\$ 363,31	R\$ 8.719,44
5	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
6	Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com verificação do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
7	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com inspeção da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,72	R\$ 2.421,60
8	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do	SRV	30	R\$ 259,13	R\$ 7.773,90

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	sistema de lubrificação da corrente, incluindo bomba de óleo e canais de passagem.				
9	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e teste do carburador, visando garantir mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
10	Revisão do Sistema de Ignição Serviço de inspeção e ajuste do sistema de ignição, incluindo bobina, cabo e interruptor, com testes operacionais.	SRV	60	R\$ 108,92	R\$ 6.535,20
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOPODAS					
11	Manutenção Preventiva de Motopoda Serviço de manutenção preventiva em motopoda, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, conferência da embreagem, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento e testes operacionais. Inclui afiação da corrente e verificação do sabre. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,13	R\$ 6.219,12
12	Manutenção Corretiva de Motopoda (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da motopoda. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
13	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motopoda Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motopoda, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento.	SRV	24	R\$ 191,26	R\$ 4.590,24
14	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com o equipamento, incluindo alinhamento, fixação e teste operacional.	SRV	24	R\$ 274,40	R\$ 6.585,60
15	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
16	Substituição de Filtro de Ar Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com inspeção do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
17	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com verificação da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do sistema de lubrificação da corrente, incluindo inspeção da bomba de óleo e canais de passagem.	SRV	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



19	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, visando assegurar mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	60	R\$ 146,73	R\$ 8.803,80
20	Revisão do Sistema de Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes da embreagem, garantindo correto acoplamento e segurança operacional.	SRV	30	R\$ 165,67	R\$ 4.970,10
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS					
21	Manutenção Preventiva de Roçadeira Serviço de manutenção preventiva em roçadeira, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de transmissão (eixo, tubo, engrenagens), inspeção do sistema de ignição, verificação do sistema de lubrificação quando aplicável, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento, inspeção do cabeçote e do conjunto de corte (lâmina ou fio de nylon), testes operacionais e conferência dos dispositivos de segurança. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 225,99	R\$ 40.678,20
22	Manutenção Corretiva de Roçadeira (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, substituição de componentes danificados quando autorizado, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da roçadeira. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 344,28	R\$ 61.970,40
23	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste operacional.	SRV	210	R\$ 55,83	R\$ 11.724,30
24	Substituição de Filtros Fornecimento e instalação de filtro de ar e filtro de combustível compatíveis, com verificação do sistema de alimentação.	SRV	210	R\$ 65,50	R\$ 13.755,00
25	Revisão Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, garantindo mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	420	R\$ 105,00	R\$ 44.100,00
26	Revisão do Sistema de Transmissão e Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes do sistema de transmissão (eixo, engrenagens, caixa de transmissão) e embreagem, assegurando correto funcionamento e segurança operacional.	SRV	420	R\$ 244,65	R\$ 102.753,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 384.057,30



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
E-mail:	pedidos@meioambiente.mg.gov.br
Telefone:	33 3329-8051
Responsável pelo estudo:	Eduardo Buzim Junior
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos enfrenta a necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras atualmente utilizadas nas atividades operacionais da pasta, em razão do desgaste natural, da depreciação decorrente do uso contínuo e da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços públicos.

A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a execução dos serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda e conservação de vias, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município, ocasionando redução da produtividade das equipes, aumento do tempo de execução dos serviços, interrupções frequentes das atividades operacionais e riscos à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, equipamentos sem manutenção preventiva ou corretiva adequada apresentam maior probabilidade de falhas mecânicas, elevando os riscos de acidentes de trabalho, aumentando os custos com reparos emergenciais e comprometendo a eficiência das ações de manutenção urbana e ambiental desenvolvidas pela Secretaria.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, visando garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos, prolongar sua vida útil, reduzir custos decorrentes de quebras e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2. Objetivos da Contratação

A solução do problema tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de áreas verdes, poda e roçada executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, por meio da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes ao Município.

Busca-se assegurar que os equipamentos utilizados pelas equipes operacionais permaneçam em adequadas condições de funcionamento, reduzindo interrupções nos serviços causadas por falhas mecânicas, desgaste natural dos componentes e necessidade de reparos decorrentes do uso



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contínuo, garantindo sua disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria.

A contratação objetiva restabelecer e preservar o desempenho dos equipamentos, proporcionando maior confiabilidade operacional, redução do tempo de inatividade e melhoria na produtividade das equipes responsáveis pela execução dos serviços urbanos e ambientais.

Pretende-se, ainda, promover melhores condições de trabalho e segurança aos servidores envolvidos nas atividades operacionais, mediante a utilização de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo os riscos de acidentes e falhas durante a execução dos serviços.

Além disso, a realização das manutenções preventivas e corretivas visa prolongar a vida útil das motosserras, motopodas e roçadeiras, reduzir custos decorrentes de reparos mais complexos ocasionados pela ausência de manutenção periódica e garantir maior economicidade à Administração Pública, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A solução da presente demanda é de evidente interesse público, uma vez que os serviços executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos possuem caráter contínuo e essencial para a manutenção da limpeza, organização, segurança e conservação dos espaços públicos do Município.

A adequada manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras possibilita a continuidade dos serviços de capina, roçada, poda e limpeza urbana, contribuindo diretamente para a preservação das áreas públicas, melhoria do aspecto urbanístico da cidade e promoção de melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

A execução eficiente desses serviços impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, considerando que a conservação adequada de vias, praças, canteiros, escolas, unidades públicas e demais áreas urbanas auxilia na prevenção da proliferação de animais peçonhentos, insetos e focos de doenças, além de reduzir riscos de acidentes decorrentes do excesso de vegetação em vias e passeios públicos.

Além disso, a manutenção regular dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais contribui para a continuidade dos serviços, evitando interrupções decorrentes de falhas mecânicas e assegurando maior eficiência na execução das ações de manutenção urbana e ambiental.

A contratação também atende ao interesse público sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva reduz paralisações operacionais, prolonga a vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, evita a deterioração prematura dos bens públicos e diminui custos futuros com reparos de maior complexidade ou substituições decorrentes da falta de manutenção periódica.

Dessa forma, a solução pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, atendendo diretamente às necessidades da coletividade e ao interesse público municipal.

1.4. Impacto Esperado

Espera-se que a contratação proporcione significativa melhoria na execução dos serviços de limpeza urbana, roçada, capina, poda e conservação de áreas públicas realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, garantindo maior continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

Com a realização da manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras, haverá redução das paralisações operacionais ocasionadas por falhas mecânicas, desgaste natural dos componentes e necessidade de reparos, permitindo maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas diárias da Secretaria.

A manutenção periódica contribuirá para preservar o desempenho dos equipamentos, assegurando maior confiabilidade operacional, redução do tempo de inatividade e maior



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



produtividade das equipes responsáveis pelos serviços de limpeza urbana, conservação de áreas verdes, poda e roçada.

Espera-se, ainda, a melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores envolvidos nas atividades operacionais, mediante a utilização de equipamentos em adequadas condições de funcionamento, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços.

A contratação também deverá gerar impactos positivos na conservação urbana e ambiental do Município, contribuindo para a manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos, redução do crescimento excessivo da vegetação, prevenção da proliferação de animais peçonhentos e insetos, além da melhoria do aspecto urbanístico da cidade.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, espera-se maior economicidade na gestão dos recursos públicos, considerando que a manutenção adequada dos equipamentos prolongará sua vida útil, reduzirá custos com reparos emergenciais e minimizará prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.5. Responsabilidade Social

A presente contratação possui relevante impacto social, considerando que os serviços de limpeza urbana, roçada, poda e conservação de áreas públicas influenciam diretamente na qualidade de vida, segurança e bem-estar da população do Município.

A adequada manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras garante a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, contribuindo para a criação de ambientes urbanos mais organizados, limpos e seguros, favorecendo a utilização adequada de praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais espaços de convivência coletiva pela comunidade.

Além disso, a execução contínua e eficiente desses serviços auxilia na prevenção de problemas de saúde pública, reduzindo a proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças associados ao crescimento excessivo da vegetação e à falta de manutenção das áreas urbanas.

A solução também possui impacto positivo na valorização urbana e ambiental do Município, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conservação dos espaços públicos utilizados diariamente pela população.

Ademais, a realização periódica da manutenção dos equipamentos proporciona melhores condições de trabalho e maior segurança aos servidores responsáveis pela execução das atividades operacionais, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas e assegurando maior confiabilidade e eficiência na execução dos serviços.

1.6. Análise de contratações anteriores

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos já realizou, em exercícios anteriores, aquisições de motosserras, motopodas e roçadeiras destinadas ao atendimento das demandas operacionais relacionadas aos serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda e conservação de áreas públicas.

Os equipamentos adquiridos atenderam satisfatoriamente às necessidades da Administração, não sendo identificados óbices relevantes quanto à sua utilização, tampouco inconsistências que comprometessem a execução dos serviços públicos vinculados às atividades desempenhadas pela Secretaria.

Entretanto, no que se refere à contratação específica de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motosserras, motopodas e roçadeiras, registra-se que esta será a primeira contratação formalizada pela Secretaria com essa finalidade.

A necessidade da presente contratação decorre do desgaste natural dos equipamentos ocasionado pelo uso contínuo, da necessidade de realização de manutenções periódicas por empresa especializada e da busca por maior controle, continuidade e eficiência na conservação dos bens utilizados pela Secretaria. A contratação visa reduzir paralisações operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos, assegurar melhores condições de funcionamento das



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ferramentas empregadas nas atividades operacionais e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para participação no procedimento de contratação, será exigido que as empresas interessadas apresentem documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômica, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços de manutenção em equipamentos similares.

Os serviços de manutenção deverão ser executados por mão de obra especializada, compreendendo manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes ao Município, incluindo desmontagem, diagnóstico, substituição de peças quando necessário, regulagem, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos.

A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelo fornecimento das peças, componentes e acessórios previstos na planilha de quantitativos, quando necessária sua substituição.

As peças e componentes fornecidos pela contratada deverão ser novos, compatíveis com o modelo do equipamento, de primeiro uso, observando as especificações do fabricante ou qualidade equivalente, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

Será exigido que os serviços e materiais fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança e qualidade aplicáveis, garantindo condições adequadas de funcionamento, durabilidade e segurança operacional dos equipamentos utilizados pela Secretaria.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qnt.	Vr. unit	Vr. Total
LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE MOTORIZADOS					
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOSSERRA					
1	Manutenção Preventiva de Motosserra Serviço de manutenção preventiva em motosserra, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral de componentes, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, limpeza ou substituição de filtros (quando necessário), reaperto de parafusos, ajustes de funcionamento, testes operacionais e verificação das condições de segurança do	SRV	24	R\$ 203,42	R\$ 4.882,08

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	equipamento. Inclui afiação da corrente e checagem do sabre. Não inclui fornecimento de peças.				
2	Manutenção Corretiva de Motosserra (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva em motosserra, mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem completa ou parcial, identificação de falhas, reparo ou substituição de componentes defeituosos, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
3	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motosserra Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motosserra, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento	SRV	24	R\$ 250,79	R\$ 6.018,96
4	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com equipamento, incluindo alinhamento, ajuste e teste operacional.	SRV	24	R\$ 363,31	R\$ 8.719,44
5	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
6	Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com verificação do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
7	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com inspeção da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,72	R\$ 2.421,60
8	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do sistema de lubrificação da corrente, incluindo bomba de óleo e canais de passagem.	SRV	30	R\$ 259,13	R\$ 7.773,90
9	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e teste do carburador, visando garantir mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
10	Revisão do Sistema de Ignição Serviço de inspeção e ajuste do sistema de ignição, incluindo bobina, cabo e interruptor, com testes operacionais.	SRV	60	R\$ 108,92	R\$ 6.535,20
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOPODAS					
11	Manutenção Preventiva de Motopoda Serviço de manutenção preventiva em	SRV	24	R\$ 259,13	R\$ 6.219,12

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	motopoda, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, conferência da embreagem, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento e testes operacionais. Inclui afiação da corrente e verificação do sabre. Não inclui fornecimento de peças				
12	Manutenção Corretiva de Motopoda (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da motopoda. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
13	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motopoda Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motopoda, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento.	SRV	24	R\$ 191,26	R\$ 4.590,24
14	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com o equipamento, incluindo alinhamento, fixação e teste operacional.	SRV	24	R\$ 274,40	R\$ 6.585,60
15	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
16	Substituição de Filtro de Ar Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com inspeção do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
17	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com verificação da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do sistema de lubrificação da corrente, incluindo inspeção da bomba de óleo e canais de passagem.	SRV	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
19	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, visando assegurar mistura adequada ar/combustível e	SRV	60	R\$ 146,73	R\$ 8.803,80

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	desempenho ideal.				
20	Revisão do Sistema de Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes da embreagem, garantindo correto acoplamento e segurança operacional.	SRV	30	R\$ 165,67	R\$ 4.970,10
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS					
21	Manutenção Preventiva de Roçadeira Serviço de manutenção preventiva em roçadeira, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de transmissão (eixo, tubo, engrenagens), inspeção do sistema de ignição, verificação do sistema de lubrificação quando aplicável, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento, inspeção do cabeçote e do conjunto de corte (lâmina ou fio de nylon), testes operacionais e conferência dos dispositivos de segurança. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 225,99	R\$ 40.678,20
22	Manutenção Corretiva de Roçadeira (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, substituição de componentes danificados quando autorizado, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da roçadeira. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 344,28	R\$ 61.970,40
23	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste operacional.	SRV	210	R\$ 55,83	R\$ 11.724,30
24	Substituição de Filtros Fornecimento e instalação de filtro de ar e filtro de combustível compatíveis, com verificação do sistema de alimentação.	SRV	210	R\$ 65,50	R\$ 13.755,00
25	Revisão Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, garantindo mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	420	R\$ 105,00	R\$ 44.100,00
26	Revisão do Sistema de Transmissão e Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes do sistema de transmissão (eixo, engrenagens, caixa de transmissão) e embreagem, assegurando copreto funcionamento e segurança operacional.	SRV	420	R\$ 244,65	R\$ 102.753,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 384.057,30
----------------------------	---------------------------

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para solucionar a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos quanto à manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras utilizadas nas atividades operacionais.

Verificou-se a existência das seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Realização dos serviços exclusivamente por servidores do Município, mediante treinamento técnico interno

Esta alternativa consistiria na capacitação de servidores municipais para execução direta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

Como ponto positivo, a solução poderia reduzir parcialmente custos futuros com contratações externas e proporcionar maior autonomia operacional à Administração.

Entretanto, a alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe atualmente de estrutura técnica adequada, ferramentas especializadas, espaço apropriado e servidores com qualificação específica para realização de manutenções mecânicas em equipamentos motorizados de pequeno porte, como motosserras, motopodas e roçadeiras.

Além disso, a capacitação de servidores demandaria investimentos adicionais em treinamento, aquisição de ferramentas específicas, estoque de peças de reposição e adequação de estrutura física, sem garantia de atendimento eficiente e imediato das demandas operacionais, podendo ocasionar paralisações nos serviços essenciais executados pela Secretaria.

b) Terceirização integral dos serviços operacionais de roçada e poda

Outra alternativa identificada seria a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de roçada, capina e poda, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e manutenção.

Como vantagem, essa solução reduziria a responsabilidade direta da Administração quanto à manutenção dos equipamentos.

Contudo, a alternativa foi rejeitada por apresentar maior custo operacional ao Município, além de reduzir o controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre a gestão das equipes operacionais já existentes na Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que o Município já possui servidores e estrutura operacional destinados à execução das atividades de limpeza urbana, conservação de áreas públicas e poda, tornando mais vantajosa, sob o aspecto técnico e econômico, a manutenção da execução direta dos serviços pela própria Secretaria, contratando apenas a manutenção especializada dos equipamentos.

c) Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

A alternativa escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes ao Município.

Esta solução mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois assegura suporte técnico especializado para realização de revisões, regulagens, substituição de peças desgastadas, reparos mecânicos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, reduzindo paralisações operacionais e garantindo sua disponibilidade para as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Além disso, a contratação proporciona maior eficiência operacional, prolonga a vida útil dos equipamentos, melhora as condições de trabalho e segurança dos servidores e promove maior economicidade administrativa, evitando custos elevados decorrentes de falhas mecânicas, manutenção corretiva de maior complexidade e substituição prematura dos bens públicos.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada conservação do patrimônio municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no item 3, por meio de tabela de preços elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados refletem parâmetros obtidos a partir de fontes idôneas, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantindo maior fidedignidade, economicidade e segurança à futura contratação. Os preços estimados servirão como referência para a contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria.

Os serviços de manutenção compreenderão a realização de diagnósticos técnicos, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças desgastadas ou danificadas, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições adequadas de uso dos equipamentos.

A manutenção preventiva será executada com o objetivo de reduzir desgastes prematuros, prevenir falhas mecânicas, aumentar a confiabilidade dos equipamentos e minimizar paralisações operacionais. Já a manutenção corretiva será destinada à recuperação dos equipamentos que apresentarem defeitos ou comprometimento de seu funcionamento, restabelecendo sua plena capacidade operacional.

A contratação será executada de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados, possibilitando o encaminhamento dos equipamentos para manutenção sempre que necessário durante a vigência contratual.

A solução adotada visa assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, reduzir interrupções operacionais, prolongar a vida útil das motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes ao patrimônio municipal, melhorar as condições de trabalho e segurança dos servidores e promover maior economicidade na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, roçada, poda e conservação de áreas verdes executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

7. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
I: Licitação deserta, fracassada ou com propostas incompatíveis com os valores de mercado.	Baixa	Alto
Dano		



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Impossibilidade de contratação em tempo hábil, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços de limpeza urbana, roçada e conservação de áreas públicas.

Ação Preventiva

Elaborar pesquisa de preços adequada, descrição clara e objetiva do objeto, justificar tecnicamente a contratação em lote único e estabelecer critérios de habilitação compatíveis com a natureza dos serviços.

Responsável pela Ação Preventiva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Setor de Licitações e Contratos**

Ação de Contingência

Realização de novo procedimento licitatório, revisão das especificações técnicas e dos valores estimados ou eventual adesão a ata de registro de preços compatível com o objeto.

Responsável pela Ação de Contingência

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Setor de Licitações e Contratos**

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto
II: Atraso na execução dos serviços de manutenção.	Médio	Alto

Dano

Paralisação parcial das atividades de roçada, poda e limpeza urbana, comprometendo a manutenção das áreas públicas e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Ação Preventiva

Elaborar Termo de Referência com definição clara dos prazos de execução, critérios de recebimento, obrigações da contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Responsável pela Ação Preventiva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Setor de Licitações e Contratos**

Ação de Contingência

Realização de manutenção emergencial dos equipamentos prioritários, remanejamento operacional dos equipamentos disponíveis e adoção de nova contratação ou adesão a ata vigente, caso necessário.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**Responsável pela Ação de Contingência**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto
III: Execução inadequada dos serviços de manutenção ou fornecimento de peças e equipamentos de baixa qualidade	Média	Alto

Dano

Redução da vida útil dos equipamentos, aumento das falhas mecânicas, paralisação frequente das atividades operacionais e prejuízo à eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria.

Ação Preventiva

Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, estabelecer especificações técnicas mínimas no Termo de Referência, realizar fiscalização contínua da execução contratual e conferir a qualidade dos materiais e serviços prestados.

Responsável pela Ação Preventiva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

Ação de Contingência

Solicitação de substituição dos materiais inadequados, refazimento dos serviços executados em desconformidade, aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado.

Responsável pela Ação de Contingência

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza dos serviços pretendidos pela Administração e a necessidade de garantir maior eficiência, padronização e segurança na execução contratual.

A adoção do critério global mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motosserras, motopodas e roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Os serviços possuem natureza interdependente e demandam execução integrada, abrangendo diagnóstico, desmontagem, limpeza, regulagem, substituição de peças, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de uso dos equipamentos.

A contratação por uma única empresa especializada proporciona maior padronização dos serviços, uniformidade nos procedimentos técnicos, melhor controle de qualidade das



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



manutenções realizadas e simplifica a fiscalização contratual, além de permitir a responsabilização integral da contratada pelo desempenho dos equipamentos após a execução dos serviços.

O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois poderia resultar na fragmentação da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, dificultar o gerenciamento contratual, comprometer a padronização dos serviços executados e ocasionar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos apresentados após as intervenções técnicas.

A opção pela contratação em lote único observa o disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a contratação global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar eficiência administrativa, economicidade, efetividade da execução contratual e adequada conservação dos equipamentos utilizados pela Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende ao interesse público, não restringe indevidamente a competitividade do certame e representa a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação busca proporcionar maior eficiência operacional e administrativa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras utilizadas nas atividades de limpeza urbana, roçada, capina e poda.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá reduzir custos decorrentes de falhas mecânicas agravadas pela ausência de manutenção periódica, evitando a deterioração prematura dos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos de maior complexidade e minimizando gastos emergenciais com a recuperação dos bens pertencentes ao patrimônio municipal.

A realização de manutenções preventivas e corretivas contribuirá para prolongar a vida útil dos equipamentos, aumentar sua disponibilidade operacional e reduzir as paralisações das equipes ocasionadas por defeitos mecânicos, garantindo maior continuidade na execução dos serviços públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá maior produtividade das equipes operacionais da Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e reduzindo o tempo de inatividade causado por equipamentos sem condições adequadas de funcionamento.

A disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento possibilitará melhor distribuição das equipes de trabalho, maior eficiência na execução das atividades de conservação urbana e ambiental e maior capacidade de atendimento das demandas da população.

No aspecto dos recursos materiais, a manutenção adequada dos equipamentos existentes permitirá melhor aproveitamento dos bens públicos já pertencentes ao Município, preservando sua funcionalidade, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob o ponto de vista financeiro, a contratação busca assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção, garantindo a continuidade operacional das atividades da Secretaria, a conservação do patrimônio público e a redução dos custos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

Assim, os resultados pretendidos consistem na melhoria da eficiência dos serviços públicos executados, na redução de custos operacionais, no aumento da disponibilidade das motopodas e roçadeiras, na continuidade das atividades de limpeza urbana, roçada, capina e poda, bem como na otimização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução e fiscalização contratual, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

Será realizada a formalização dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais atos necessários à instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das manutenções realizadas, atestar as notas fiscais, controlar os prazos de execução e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao contrato.

Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual receberão orientações quanto às suas atribuições e responsabilidades administrativas, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, à conferência dos equipamentos encaminhados e devolvidos pela contratada, à verificação dos serviços executados e ao controle do cumprimento das obrigações contratuais.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos também realizará levantamento prévio das motosserras, motopodas e roçadeiras que necessitam de manutenção, identificando suas condições de funcionamento, os defeitos apresentados e as demandas operacionais existentes, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a adequada execução contratual.

Além disso, serão adotadas medidas internas de organização e planejamento operacional para garantir o correto encaminhamento dos equipamentos à contratada, o controle das manutenções realizadas, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos após sua devolução, assegurando maior eficiência na gestão contratual e a continuidade dos serviços públicos vinculados ao objeto da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades contínuas de limpeza urbana, conservação de vias públicas, poda, capina e manutenção de áreas verdes executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, estando vinculada operacionalmente aos serviços públicos desempenhados pelas equipes da Secretaria.

Como contratações correlatas, podem ser mencionadas as aquisições anteriores de motopodas, roçadeiras, equipamentos de proteção individual (EPIs), combustíveis, peças de reposição e demais insumos utilizados na execução das atividades operacionais de manutenção urbana e ambiental do Município, bem como as futuras aquisições desses materiais, quando necessárias.

Também possuem relação com o objeto as eventuais contratações destinadas ao fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais empregados nos serviços de limpeza urbana, poda, roçada e conservação de espaços públicos, uma vez que complementam as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução dependa diretamente da presente contratação para sua viabilidade ou continuidade imediata. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva possui autonomia funcional, destinando-se exclusivamente à conservação e ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, contribuindo diretamente para a disponibilidade dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais e a maior eficiência



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motopodas e roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, especialmente em razão da geração de resíduos mecânicos e do manuseio de materiais potencialmente contaminantes durante os procedimentos de manutenção.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos mecânicos, como peças inutilizadas, filtros, velas de ignição, componentes metálicos, correias, rolamentos, embalagens e demais materiais substituídos durante as manutenções;
- descarte inadequado de óleos lubrificantes, graxas, combustíveis e outros resíduos contaminantes;
- geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes desgastados ou danificados;
- emissão de gases e ruídos durante os testes de funcionamento dos equipamentos após a realização dos serviços de manutenção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- armazenamento, acondicionamento e descarte corretos de óleos lubrificantes, combustíveis, graxas e demais materiais contaminantes, evitando a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- utilização de peças de reposição de qualidade e compatíveis com as especificações dos fabricantes, visando reduzir falhas mecânicas, desperdícios e substituições recorrentes;
- realização de manutenções preventivas periódicas, contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos, redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e dos níveis de ruído;
- adoção, pela contratada, de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas de segurança do trabalho;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, preferencialmente por empresas ou sistemas de logística reversa, quando aplicável.

Além disso, a adequada manutenção das motopodas e roçadeiras contribui indiretamente para a preservação ambiental, uma vez que assegura a continuidade dos serviços de limpeza urbana, poda, roçada e conservação de áreas verdes, favorecendo a manutenção da limpeza pública, a conservação dos espaços urbanos, a prevenção da proliferação de pragas e a melhoria das condições ambientais e sanitárias do Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Caratinga/MG, 11 de agosto de 2025

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em motosserras, motopodas e roçadeiras, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os serviços e bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motosserras, motopodas e roçadeiras, faz-se necessária em razão da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda e conservação de áreas públicas executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, proporcionando à Administração a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório para contratação do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando assegurar maior economicidade à Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos serviços e materiais contratados, observando-se ainda os princípios da eficiência, competitividade e interesse público.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deverá ocorrer mediante:
- a) Pregão, na forma eletrônica;
 - b) Adoção do Sistema de Registro de Preços;
 - c) Julgamento pelo menor preço GLOBAL.
- 2.4.** Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à manutenção representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando sua viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e capacidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	Und	Qnt.	Vr. unit	Vr. Total
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOSSERRA					
1	Manutenção Preventiva de Motosserra Serviço de manutenção preventiva em motosserra, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral de componentes, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, limpeza ou substituição de filtros (quando necessário), reaperto de parafusos, ajustes de funcionamento, testes operacionais e verificação das condições de segurança do equipamento. Inclui afiação da corrente e checagem do sabre. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	24	R\$ 203,42	R\$ 4.882,08
2	Manutenção Corretiva de Motosserra (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva em motosserra, mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem completa ou parcial, identificação de falhas, reparo ou substituição de componentes defeituosos, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
3	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motosserra Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motosserra, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento	SRV	24	R\$ 250,79	R\$ 6.018,96
4	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com equipamento, incluindo alinhamento, ajuste e teste operacional.	SRV	24	R\$ 363,31	R\$ 8.719,44
5	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
6	Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com verificação do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
7	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com inspeção da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,72	R\$ 2.421,60
8	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do sistema de lubrificação da corrente, incluindo bomba de óleo e canais de passagem.	SRV	30	R\$ 259,13	R\$ 7.773,90
9	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e teste do carburador, visando garantir mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
10	Revisão do Sistema de Ignição Serviço de inspeção e ajuste do sistema de	SRV	60	R\$ 108,92	R\$ 6.535,20

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	ignição, incluindo bobina, cabo e interruptor, com testes operacionais.				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOPODAS					
11	Manutenção Preventiva de Motopoda Serviço de manutenção preventiva em motopoda, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de lubrificação, inspeção do sistema de ignição, conferência da embreagem, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento e testes operacionais. Inclui afiação da corrente e verificação do sabre. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,13	R\$ 6.219,12
12	Manutenção Corretiva de Motopoda (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da motopoda. Não inclui fornecimento de peças	SRV	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,08
13	Fornecimento e Substituição de Corrente para Motopoda Fornecimento e instalação de corrente compatível com o modelo da motopoda, incluindo ajuste de tensão, alinhamento e teste de funcionamento.	SRV	24	R\$ 191,26	R\$ 4.590,24
14	Fornecimento e Substituição de Sabre Fornecimento e instalação de sabre compatível com o equipamento, incluindo alinhamento, fixação e teste operacional.	SRV	24	R\$ 274,40	R\$ 6.585,60
15	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste de funcionamento.	SRV	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
16	Substituição de Filtro de Ar Fornecimento e instalação de filtro de ar compatível, com inspeção do sistema de admissão.	SRV	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
17	Substituição de Filtro de Combustível Fornecimento e instalação de filtro de combustível compatível, com verificação da linha de alimentação.	SRV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	Revisão do Sistema de Lubrificação Serviço de verificação, limpeza e desobstrução do sistema de lubrificação da corrente, incluindo inspeção da bomba de óleo e canais de passagem.	SRV	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
19	Revisão e Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, visando assegurar mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	60	R\$ 146,73	R\$ 8.803,80
20	Revisão do Sistema de Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes da embreagem, garantindo correto acoplamento e segurança operacional.	SRV	30	R\$ 165,67	R\$ 4.970,10

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS					
21	Manutenção Preventiva de Roçadeira Serviço de manutenção preventiva em roçadeira, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica interna e externa, inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais, regulagem de carburador, verificação do sistema de transmissão (eixo, tubo, engrenagens), inspeção do sistema de ignição, verificação do sistema de lubrificação quando aplicável, reaperto de fixações, ajustes gerais de funcionamento, inspeção do cabeçote e do conjunto de corte (lâmina ou fio de nylon), testes operacionais e conferência dos dispositivos de segurança. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 225,99	R\$ 40.678,20
22	Manutenção Corretiva de Roçadeira (Mão de Obra) Serviço de manutenção corretiva mediante diagnóstico técnico prévio, compreendendo desmontagem total ou parcial do equipamento, identificação de falhas, reparo, regulagem, substituição de componentes danificados quando autorizado, montagem e testes operacionais, visando restabelecer o pleno funcionamento da roçadeira. Não inclui fornecimento de peças.	SRV	180	R\$ 344,28	R\$ 61.970,40
23	Substituição de Vela de Ignição Fornecimento e instalação de vela de ignição compatível, com ajuste e teste operacional.	SRV	210	R\$ 55,83	R\$ 11.724,30
24	Substituição de Filtros Fornecimento e instalação de filtro de ar e filtro de combustível compatíveis, com verificação do sistema de alimentação.	SRV	210	R\$ 65,50	R\$ 13.755,00
25	Revisão Regulagem de Carburador Serviço de desmontagem, limpeza técnica, regulagem e testes do carburador, garantindo mistura adequada ar/combustível e desempenho ideal.	SRV	420	R\$ 105,00	R\$ 44.100,00
26	Revisão do Sistema de Transmissão e Embreagem Serviço de inspeção, ajuste ou substituição de componentes do sistema de transmissão (eixo, engrenagens, caixa de transmissão) e embreagem, assegurando correto funcionamento e segurança operacional.	SRV	420	R\$ 244,65	R\$ 102.753,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 384.057,30

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou recuperadas, salvo autorização expressa da Administração

3.3. As peças somente serão substituídas mediante autorização da fiscalização, após apresentação de diagnóstico técnico pela contratada, contendo a justificativa da substituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada, de forma expressa e formal, pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.
- 6.3.** Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas para análise da Administração.
- 6.4.** Atender às determinações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados ou as peças fornecidas que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.
- 6.7.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.8.** Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
- 6.9.** Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes à execução dos serviços.
- 6.10.** Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representá-la durante toda a execução contratual.
 - 6.10.1.** A Administração poderá recusar o preposto indicado, desde que apresente justificativa, devendo a contratada designar outro representante.
- 6.11.** Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada manutenção das motosserras, motopodas e roçadeiras.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar atraso na manutenção dos equipamentos.

6.14. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e com as normas técnicas aplicáveis, empregando boas práticas de manutenção mecânica.

6.15. Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, compatíveis com cada equipamento e de qualidade equivalente ou superior às especificações do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas, salvo autorização expressa da Administração.

6.16. Apresentar, para cada equipamento submetido à manutenção, relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) número de patrimônio, quando existente;
- c) diagnóstico do defeito;
- d) descrição dos serviços executados;
- e) relação das peças substituídas;
- f) testes realizados para comprovação do perfeito funcionamento; e
- g) data de conclusão da manutenção.

6.17. Solicitar autorização prévia da fiscalização para substituição de peças que impliquem custos para a Administração, apresentando diagnóstico técnico que demonstre a necessidade da substituição.

6.18. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos desde sua retirada nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, quando realizada pela contratada, até sua devolução, respondendo por perdas, extravios, furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos durante esse período.

6.19. Garantir os serviços executados e as peças eventualmente fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças aplicadas.

6.20. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.21. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação vigente.

6.23. Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motosserras, motopodas e roçadeiras deverão ser executados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do equipamento à contratada.
- 7.2.** Os equipamentos objeto da manutenção poderão ser retirados pela contratada nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou entregues pela própria Secretaria no estabelecimento da contratada, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 7.3.** Quando a retirada e a devolução dos equipamentos forem realizadas pela contratada, esta será responsável pela guarda, conservação e integridade dos bens durante o transporte e enquanto permanecerem sob sua posse, respondendo por eventuais danos, extravios ou avarias, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** Concluída a manutenção, os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos defeitos constatados, os serviços executados, as peças substituídas, quando houver, e a data de conclusão dos serviços.
- 7.5.** Caso não seja possível concluir os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo inicialmente fixado, apresentando as justificativas e a nova previsão para conclusão dos serviços, ficando a prorrogação condicionada à autorização da Administração.
- 7.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência preliminar do funcionamento dos equipamentos e da documentação apresentada pela contratada.
- 7.7.** Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência.
- 7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelas peças eventualmente substituídas, quando fornecidas por ela, nem pela correção de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o prazo de garantia contratual.
- 7.10.** Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive transporte dos equipamentos quando realizado pela contratada, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: João Geraldo Teixeira Grossi, CPF: 81091753687

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços de manutenção de equipamentos ou de serviços de natureza similar ou compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida a comprovação de experiência específica em todos os serviços, atividades ou parcelas que compõem o lote, considerando a possibilidade de subcontratação parcial prevista neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02 05 01 04 122 0003 2130 000 339030370000 – 2070

02 05 01 04 122 0003 2130 000 339039160000 – 2723



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base prevista no edital, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. Caso o índice de reajuste deixe de ser divulgado, seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo.

11.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, capazes de alterar substancialmente os custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que comprove a efetiva alteração dos custos, incluindo, quando cabível, notas fiscais, contratos, convenções coletivas, planilhas de composição de custos, memorial de cálculo e demais documentos necessários à demonstração do desequilíbrio.

11.7. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e demais diligências que entender necessárias para verificar a veracidade das informações apresentadas e subsidiar a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.8. Caso a pesquisa de mercado demonstre que o valor pleiteado é superior aos preços praticados no mercado, a Administração poderá propor valor diverso ao solicitado, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

11.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido tanto para restabelecer o equilíbrio em favor da contratada quanto para promover a redução dos preços contratados, quando comprovada a diminuição dos custos da contratação.

11.10. A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração e produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso.

11.11. Enquanto o pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, a contratada deverá manter a execução dos serviços nas condições originalmente contratadas, não podendo interromper ou suspender a execução do objeto em razão do requerimento apresentado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 12 de agosto de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
---------------	---

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da
Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Motopodas, Motosserras e Roçadeiras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E A
EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, E-mail: <licitacao@caratinga.mg.gov.br>, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motopodas, motosserras e roçadeiras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do processo.

1.2. O objeto da contratação observará as estimativas de quantidades e valores abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(xx) meses** contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de cinco dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dez dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na **dotação** abaixo discriminada:

I) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-